



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021/CPL REF.:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO
TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VISEU POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E BRASIL DE
CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, portador do CPF nº 604.348.562-15, em conveniência com a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela pessoa do Secretario Municipal de Administração o Senhor Edilton Tavares Mendes, brasileiro, estado civil, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5460596 PC/PA, devidamente inscrito no CPF nº 881.200.072-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S CNPJ Nº 13.293.197/0001-46, Avenida Senador Lemos, nº 435, Ed. Village Boulevard, 8º andar, Salas 804-807, Bairro: Umarizal, Belém/Pará, CEP: 66050-000 Telefone: (91) 98995-0072/ (91) 3355-4404, E-mail: joaobrasil@brasildecastro.com.br, neste ato representado pelo senhor Joao Luís Brasil Batista Rolim de Castro, inscrito no CPF nº 843.467.422-49, OAB/PA nº 14.045, residente e domiciliado a Rodovia Augusto Montenegro nº 6.000, Condomínio Greenville 2, Quadra 10, Casa 08, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-110, Cidade: Belém, Estado: Pará na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/CPL, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Lei I 12.527/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltadas às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, e o estabelecimento de estratégia processuais para todas as demandas judiciais, as quais estejam tramitando no segundo grau de jurisdição ou sejam de competência originária dos tribunais de justiça ou federais, incluindo o tribunal regional do trabalho da 8ª região, bem como as Cortes Superiores, para atender as necessidades da Prefeitura de Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.
2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), Mensais, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (Centro e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços aqui pactuados será feita no Município de Viseu/PA e no Município de Belém/PA ou ainda em qualquer localidade do país.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.2. As despesas de locomoção, alimentação e estadia do CONTRATADO fora da Comarca de Belém, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades exigidas;
- b) permitir ao CONTRATADO, livre acesso às instalações do Contratante, para execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Para execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) informar ao CONTRATANTE tudo o que esta solicitar no tocante do objeto do presente contrato;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto do presente contrato nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1. A Vigência do presente contrato será de 08/06/2021 a 31/12/2021, totalizando 06 (seis) Meses de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o 10(Décimo) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

8.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

8.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O presente contrato poderá ser reajustado após um ano de vigência, caso ajam aditivos contratuais, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o FGV.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021, conforme abaixo:

03003 Procuradoria do Município

04.091.0002.2.006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 08 de junho de 2021.

Edilton Tavares Mendes
Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Administração
Secretário
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Joao Luís Brasil Batista Rolim de Castro
Brasil de Castro Sociedade de Advogados S/S
CNPJ nº 13.293.197/0001-46
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____